



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

“MODELO” DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 035/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2017

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: () _____

NOME P/ CONTATO: _____

Recebemos, por intermédio de acesso à página www.tcm.pa.gov.br ou retirada presencial, nesta data, cópia do instrumento convocatório e dos anexos da licitação acima identificada.

Local, _____ de _____ de 2017

Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Igarapé - Açu e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: comprasigarapeacu@gmail.com até um dia antes da abertura do certame licitatório. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 035/2017 – PMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2017**

O **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU-PARÁ**, por Intermédio de sua Pregoeira Sra. Roberta Mírian dos S. Lopes, devidamente designada pelo Decreto nº. 145/2017- GB/ PMI, torna público para conhecimento de quem possa interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** de modo **PRESENCIAL**, cujo critério de seleção será **MENOR PREÇO POR ITEM**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a legislação vigente.

O procedimento licitatório obedecerá a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.711 de 5 de agosto de 2003, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 7.389, de 01 de abril de 2010, Decretos nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013, Decreto nº 8. 250 de 23 de maio de 2014, legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A Sessão Pública para recebimento dos envelopes das Propostas Comerciais Nº 1 e das Documentações de Habilitação Nº 2, ocorrerá às **09:00 h.min** horas (horário local) do dia **20 de outubro de 2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Igarapé - Açú situada na Prefeitura, sito a Av. Barão do Rio Branco, nº3635, Bairro: Centro, Município de Igarapé Açú.

1 - DO OBJETO: O presente Pregão Presencial tem por objeto a seleção de pessoas físicas para prestação serviços durante a execução do Convênio nº 818246/2015 (SINCONV Nº 077346/2013) formalizado com o Ministério do Esporte - ME cujo objeto é a implantação de núcleo do “Programa esporte e lazer da cidade - PELC - Núcleo Urbano”.

1.1- Conforme está pactuado com o Ministério do Esporte - ME no PLANO DE TRABALHO/ PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO referente ao CONVÊNIO Nº 818246/2015 (SINCONV Nº 077346/2013) trata-se de meta física onde necessariamente deve haver contratação de serviços de terceiros, pessoa física, para desenvolver os serviços de coordenação pedagógica, coordenação de núcleo e serviço de monitoria, na natureza da despesa 3.3.90.36, o que impõe fixar este requisito no presente edital, por trata-se de execução de recurso com finalidade vinculada conforme pactuado no CONVÊNIO Nº 818246/2015 (SINCONV Nº 077346/2013).

1.2- Pregão que se executa em atendimento ao PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO da CLÁUSULA OITAVA – DA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS do instrumento de CONVÊNIO Nº 818246/2015 (SINCONV Nº 077346/2013).

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar desta licitação qualquer pessoa física observada as necessárias qualificações, a pertinência da atividade econômica com o objeto desta licitação, o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2- Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame ou da execução de serviço deste decorrente, às pessoas físicas e/ou jurídicas nas hipóteses fixadas nos incisos I, II e III, do art. 9º, da Lei 8.666/93, notadamente:

- a) servidores *latu sensu* ou dirigente de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Igarapé – Açú;
- b) os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Igarapé – Açú, a estes equiparados o pregoeiro e equipe de apoio;
- c) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.3- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.4- A eventual não observância, pelos licitantes, das vedações previstas neste título, sujeitá-lo-á às penalidades cíveis e criminais cabíveis.

2.5- Cada licitante se fará representar com apenas um Representante Legal, o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada, devendo no ato da entrega dos envelopes identificar-se, **por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório**, para este fim e documento de identidade original e cópia, caso o representante seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documento que comprove este fato.

2.6 - Para fins do item 2.2 considera-se participação indireta, para fins do disposto neste dispositivo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de produtos e serviços a estes necessários.

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 – Os envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” deverão ser **entregues, separadamente, em envelopes lacrados**, identificados com o Nome do Candidato, nº CPF e Cargo Pretendidos na forma indicada abaixo:

a) ENVELOPE Nº1- PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ – AÇU
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2017
NOME DO PRESTADOR
SERVIÇO PRETENDIDO

b) ENVELOPE Nº2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ – AÇU
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2017
NOME DO PRESTADOR
SERVIÇO PRETENDIDO

3.2- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório (Credenciamento e Habilitação) poderão ser apresentados em cópia simples (nesse caso os originais deverão ser apresentados para autenticação do pregoeiro ou servidor integrante da equipe de apoio) preferencialmente **24 (vinte e quatro) horas** antes da sessão pública ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção os extraídos pela *Internet*, que poderão ser apresentados sem qualquer autenticação.

3.3- Se alguma documentação de habilitação não estiver autenticada por cartório ou pelo pregoeiro/equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu, e houver a possibilidade de consultar a veracidade via internet a Pregoeira poderá confirmar a sua autenticidade, porém, em caso de não conectividade com a Internet no momento da análise da documentação de habilitação o licitante será considerado inabilitado.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1- Ao iniciar-se a sessão os interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos dos seguintes documentos em originais ou em cópia autenticada por cartório competente



a) documento oficial de identificação pessoal com foto.

b) comprovante de inscrição no CPF/MF.

4.2- Em caso de procurador, apresentar documento acima elencado, procuração mediante instrumento público ou particular com firma reconhecida ou Termo de Credenciamento (Anexo IV) que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e original da carteira de identidade ou outro documento com foto.

4.3 – Todos documentos apresentados deverão estar em conforme o item 3.2 deste edital.

4.4 - No momento do credenciamento os documentos acima deverão ser entregues à Pregoeira **FORA DOS ENVELOPES:**

4.5 - Cada licitante se fará representar com apenas um Representante Legal, o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada.

4.6 - Serão recebidos os envelopes dos representantes que não cumprirem as exigências contidas neste item, mas, por não estarem esses representantes credenciados, não poderão ofertar lances verbais e nem interpor recurso administrativo.

5- DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº1)

5.1 – O envelope nº 1 - Proposta Comercial deverá conter a proposta de preço que não poderá ser superior ao valor máximo fixado neste edital, em uma 01 (uma) via, datada e assinada a última folha e rubricadas as demais, conforme Anexo II.

5.2 - O preço deverá ser apresentado incluindo todos os encargos sociais e trabalhistas.

5.3- Os licitantes deverão encaminhar a **proposta comercial** também em **mídia** (CD, DVD ou Pen Drive) **FORA DO ENVELOPE** para consolidação da proposta comercial ao final da fase de lances e negociações.

5.4- No valor global da proposta deverá estar considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza), e ser indicado ao final em algarismo e por extenso, calculados com **duas casas decimais** após a vírgula.

5.5- A proposta comercial deverá ser elaborada conforme o modelo do Anexo II, quando a sequência dos itens, subtotais, quantitativos, indicação de preço por item unidade e total totalizando o preço global da proposta;

5.6 - O Licitante deverá apresentar proposta para o serviço que busca desempenhar.

5.7 - As propostas terão validade de mínima de 60(sessenta) dias, contados da data da sessão pública.

5.8 - Condições e forma de pagamento, em consonância com os prazos estipulados neste Edital;

5.9 - Em hipótese alguma a licitante ou seu representante legal poderá introduzir quaisquer modificações ou anexar outros documentos, após a entrega dos envelopes.

5.10 - Decorrido o prazo de validade da Proposta Comercial, sem convocação para a assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.11 - Em nenhuma hipótese, a Administração Pública aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no Contrato.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

6.1 – Currículo Vitae

6.2 - Cópia de CPF

6.3 - Cópia de RG

6.4 - Cópia do Comprovante de Endereço;

6.5 - Certificado de Condição de Microempreendedor individual;

6.6 - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

- 6.7 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- 6.8 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, da sede da licitante;
- 6.9 - Prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT.
- 6.10 - Cópia do Diploma ou Declaração de conclusão de Curso da área em que deseja concorrer;
- 6.11 - A comprovação de experiência profissional específica para o serviço que concorrerá, objeto do Presente Pregão Presencial, será feita mediante apresentação da cópia simples dos seguintes documentos:
- a) Carteira de trabalho e da Previdência Social (CTPS), devidamente assinada pelo (s) antigo(s) empregador (es), onde constem das datas de admissão e anotações pertinentes a situações legais de suspensão do respectivo contrato de trabalho;
 - b) Contrato de trabalho ou de prestação de serviços;
 - c) Declaração firmada por órgão ou instituição público ou privado da área da educação e/ou da área de esporte, cultura e desporto, em que estejam informadas as datas inicial e final da prestação do serviço pelo candidato e que especifique a função/atividade desempenhada pelo mesmo;
- 6.12 – Os candidatos que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação no presente Pregão, ou apresentarem-nos em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.

7 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - Após o encerramento do credenciamento, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, dos participantes devidamente credenciados respectivamente.

7.2 - Será aberto, primeiramente, o envelope contendo a Proposta Comercial, cujas folhas serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

8 – DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1-CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1.2. O critério de julgamento será o de **menor preço**, desde que atendidas às exatas especificações constantes do Anexo I deste Edital.

8.1.3 - Aberto o envelope de PROPOSTA COMERCIAL, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com elas.

9.1.5– DOS LANCES VERBAIS:

9.1.5.1- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, onde será oportunizada uma nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.1.5.2 - Será selecionada a licitante com a proposta de **menor preço por item** e também as propostas daquelas licitantes que tiverem apresentado valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.1.5.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.1.5.4- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.



9.1.5.5 - A desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a **exclusão da licitante** das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.

9.1.5.6- A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.2- DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

10.2.1 – Após anunciar a classificação da proposta de menor preço por item, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope n.º 02, referente aos Documentos de Habilitação, da respectiva licitante.

10.2.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação no presente Pregão, ou apresentarem-nos em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10.2.3 - Constatado o atendimento das exigências contidas neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada vencedora e a Pregoeira, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

10.2.4- Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e procedendo à habilitação da nova licitante, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo, então, a nova licitante declarada vencedora pela Pregoeira, conforme o subitem anterior.

10.2.5 - Não havendo interposição de recurso administrativo, a Pregoeira encerrará a sessão.

10.2.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, **retê-los** até o encerramento da licitação.

10.2.7 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes presentes, as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e os recursos interpostos. A referida ata deverá ser assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes ainda presentes à sessão.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **3 (três)** dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2- O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará na decadência do direito de recurso.

11.4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6- O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

12.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13 – DO CONTRATO

13.1 – A licitante adjudicatária deverá assinar por meio de certificado digital **um termo de contrato** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis depois de esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento no mural de avisos localizado saguão da Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu / Pará, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do art. 64 e parágrafos 1º a 3º da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Caso a adjudicatária não compareça no prazo estipulado será convocada a segunda colocada no certame e, assim por diante, até a última empresa classificada e habilitada nos termos do disposto no inciso 2º artigo 64 da Lei 8.666/93.

13.3- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato do prazo estabelecido, implicará em multa de 5% do valor do contrato a favor da Administração e o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

13.4 - A vigência do contrato deste Contrato será de XX (XX) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

14 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

14.1- Os serviços serão prestados de acordo com o PLANO DE TRABALHO/ PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO referente ao CONVÊNIO Nº 818246/2015 (SINCONV Nº 077346/2013) e as necessidades e disponibilidade financeira da Prefeitura e da Secretaria envolvida.

14.2 - Caso insatisfatória as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

14.8 – O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com os serviços prestados no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade dos Serviços” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Secretaria de Cultura, responsáveis pela fiscalização, confirmando se o prestação do serviço atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

14.9- Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

14.10- O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

14.11 - Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

14.12- Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos poderão ser corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1- A pessoa física contratada se obriga a prestar os serviços de acordo com o objeto deste Pregão com as especificações contidas em seus anexos, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

15.2- Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura.

15.3- Manter, durante a execução do contrato as condições que ensejaram a contratação.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

16.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do orçamento consignado na Lei Orçamentária vigente, na seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0910 – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
PROJETO ATIVIDADE	27.122.0037.2070– Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Física

16.2 – Recurso oriundos do Convênio nº 818246/2015 (SINCONV Nº 077346/2013) formalizado com o Ministério do Esporte - ME cujo objeto é a implantação de núcleo do “Programa esporte e lazer da cidade - PELC - Núcleo Urbano”.

Programa de Trabalho: 27.812.2035.20JP.0001

Plano Orçamentário: 002

Natureza da Despesa: 33.40.41

Fonte: 118

Nota de Empenho: 2015NE800926, 27.11.2015

17- DAS PENALIDADES

17.1- A licitante vencedora fica sujeito as disposições dos art. 86, 87 e 88 da lei no 8.666/93;

17.2- A licitante vencedora que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e consequentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado.

17.3- As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato:

a) Multa de até 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) por dia útil sobre o valor global do contrato até o período Máximo de 30(trinta) dias úteis;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após esgotado o prazo fixado no subitem anterior.

17.4- Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados;

17.5- O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, quando o valor da garantia da execução contratual não for suficiente;

17.6- A aplicação das multas deverão se concretizar após comunicação por escrito, dirigida a licitante infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

18 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

18.1 - No interesse da Administração Pública, a **Prefeitura Municipal de Igarapé - Açu** poderá:

a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;



b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

18.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

19- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório, via e-mail: comprasigarapeacu@gmail.com ou por escrito, devendo ser protocolado na Sala de Licitações e Contratos, localizada na Av. Barão do Rio Branco, nº3635, Centro, Igarapé – Açu, poderão ser adquiridos de Segunda a Sexta no horário de 08:00hs às 12:00hs e de 14:00hs às 18:00hs, A/C da Pregoeira Roberta Mírian dos Santos Lopes.

19.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

19.3 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Pregão Presencial SRP, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

20.2- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.3- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

20.4- As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

20.6 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.7- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado a Pregoeira por e-mail: comprasigarapeacu@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

200- O edital e seus anexos encontram-se disponível para download aos interessados para consulta, no portal do jurisdicionado site www.tcm.pa.gov.br ou na forma presencial por meio de mídia digital (CD) ou Pen drive que o interessado deverá fornecer, quando for retirar o edital na Secretaria de Administração e Finanças-SEFIN, localizada na Av. Barão do Rio Branco, nº3913, Centro, Igarapé – Açu, poderão ser adquiridos de Segunda a Sexta no horário de 08:00hs às 12:00hs e de 14:00hs às 18: 00hs.

Igarapé – Açu, de 25 de Setembro de 2017.

ROBERTA MÍRIAN DOS S. LOPES
PREGOEIRA
DECRETO Nº 145/2017- GB/ PMI



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO: serviços de pessoa física especializada em serviços de coordenação pedagógica, coordenação de núcleo e serviço de monitoria, para atender as demandas de execução do Convênio nº 818246/2015 (SINCONV Nº 077346/2013) formalizado com o Ministério do Esporte - ME cujo objeto é a **implantação de 03 (três) núcleos** do “Programa esporte e lazer da cidade - PELC - Núcleo Urbano” no Município de Igarapé-Açu.

1.1- Conforme está pactuado com o Ministério do Esporte - ME no PLANO DE TRABALHO/ PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO referente ao CONVÊNIO Nº 818246/2015 (SINCONV Nº 077346/2013) trata-se de meta física onde necessariamente deve haver contratação de serviços de terceiros pessoa física, ou seja, com natureza da despesa 3.3.90.36, o que impõe fixar este requisito no presente edital, por trata-se de execução de recurso com finalidade vinculada conforme pactuado no CONVÊNIO Nº 818246/2015 (SINCONV Nº 077346/2013).

1.2- Pregão que se executa em atendimento ao PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO da CLÁUSULA OITAVA – DA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS do instrumento de CONVÊNIO Nº 818246/2015 (SINCONV Nº 077346/2013).

1.3- O CONVÊNIO Nº 818246/2015 (SINCONV Nº 077346/2013) insere-se no âmbito do Programa: 2035 – Esporte e Grandes Eventos Esportivos, Ação Orçamentária: 20JP – Desenvolvimento de Atividade e Apoio a Projetos de Esporte Educacional e de Esporte e Lazer, de responsabilidade da Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social.

2- Tempo de funcionamento dos núcleos do “Programa esporte e lazer da cidade - PELC - Núcleo Urbano” no Município de Igarapé-Açu.

2.1- Nos termos da CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA o objeto pactuado no CONVÊNIO Nº 818246/2015 (SINCONV Nº 077346/2013) deve durar 24 (vinte e quatro) meses.

3- Núcleos do PELC selecionados

Os núcleos são espaços de convivência social, onde as manifestações esportivas e de lazer são planejadas e desenvolvidas. **As praças, as quadras, os salões paroquiais, os ginásios esportivos, os campos de futebol, os clubes sociais, são exemplos de espaços destinados aos núcleos.** Nesses, as atividades físico-esportivas, socioculturais, artísticas, intelectuais acontecem tendo como princípio a gestão participativa e democrática.

Os núcleos são tratados como locais de referência e podem descentralizar as suas ações/atividades para outros espaços configurados como **subnúcleos**. Com vistas a garantir que o núcleo cumpra seu papel de aglutinador, orienta-se que tenham, no máximo, dois subnúcleos, os quais devem manter vínculo direto com o núcleo.

As atividades sistemáticas e assistemáticas visam ampliar ações de democratização do acesso a conhecimentos e práticas de esporte e lazer, considerando direitos sociais de todos os cidadãos - diversas faixas etárias, incluindo as pessoas com deficiência, assim como fomentar ações integradas com as demais políticas públicas, com vistas à promoção de inclusão social e do desenvolvimento humano atendendo as seguintes tipologias: núcleo Urbano ou para Povos e Comunidades Tradicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

A indicação do endereço de núcleo deve ser real, de fácil acesso e contemplar espaços que permitam o desenvolvimento das atividades.

A alteração das localidades, sem comunicação imediata ao Ministério, implicará em advertência, podendo levar ao cancelamento do convênio e devolução dos recursos.

Não pode haver mais de um núcleo no mesmo endereço, mesmo que pertençam a distintos convênios.

Nr.	Caracterização do núcleo	Localização
1º Núcleo	E.M.E.F Francisco Miguel Gomes	Rua 1º de Maio, s/nº, Bairro: São Cristovão
2º Núcleo	Unidade Municipal de Educação Infantil Professora Tércia	Rua Manoel Carrera, s/nº, Bairro: Colina
3º Núcleo	E.M.E.F Ilta Maria	Av. Duque de Caxias, s/nº, Bairro: do 40

4- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - POR UNIDADE DE NÚCLEO

Item	Dos Serviços	Quantidade	Duração	Unidade Medida	
				Semanal	Mensal
1	Serviço de Coordenação Pedagógica (um para cada núcleo)	01	22 meses	40h	160h
2	Serviço de Coordenação de Núcleo (um para cada núcleo)	01	21 meses	40h	160h
3	Serviço de agente social de lazer e Esporte Recreativo ou Monitor (seis para cada núcleo)	01	21 meses	20h	80h
		01	21 meses	20h	80h
		01	21 meses	20h	80h
		01	21 meses	20h	80h
		01	21 meses	20h	80h
		01	21 meses	20h	80h

5- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – TOTAL NOS 03 (TRÊS) NÚCLEOS - PACTUADO NO CONVÊNIO Nº 818246/2015

Item	Dos Serviços	Quantidade	Duração	Unidade Medida	
				Semanal	Mensal
1	Serviço de Coordenação Pedagógica (um para todo o projeto)	01	22 meses	40 h	160 h



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

2	Serviço de Coordenação de Núcleo (um para cada núcleo)	03	21 meses	120 h	480 h
3	Serviço de agente social de lazer e Esporte Recreativo ou Monitor (seis para cada núcleo)	18	21 meses	360 H	1.440 h

6- VALOR MONETÁRIO DESTINADO AOS SERVIÇOS - PACTUADO NO CONVÊNIO Nº 818246/2015

Item	Dos Cargos	Quant.	Tempo	Horas Total	valor mensal	Valor Global p/ 21 meses	Horas Mensais	valor da hora
1	Serviço de Coordenação Pedagógica	01	22 meses	3.520h	2.400,00	52.800,00	160 h	15,00
2	Serviço de Coordenação de Núcleo	03	21 meses	3.360h	7.200,00	151.200,00	480 h	15,00
3	Serviço de agente social de lazer e Esporte Recreativo ou Monitor	18	21 meses	1.680h	13.500,00	283.500,00	1.440 h	9,375

7- VALOR MONETÁRIO DESTINADO AOS ENCARGOS DECORRENTES DOS SERVIÇOS:

Item	Dos Cargos	Quant .	Tempo	Valor Mensal	Valor Global	Encargo - Hora
1	Encargos Sociais c/ Serviço de Coordenação Pedagógica	01	22 meses	480,00	10.560,00	3,00
2	Encargos Sociais c/ Serviço de Coordenação de Núcleo	03	21 meses	1.440,00	30.240,00	3,00

8- VALOR MÁXIMO DAS PROPOSTAS DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE FORMAS A ATENDER AO PACTUADO NO CONVÊNIO Nº 818246/2015

Item	Dos Cargos	Quant.	Duração Contrato	Horas Trabalhadas/ Mensais (A)	valor da hora (B)	valor máximo (A x B)
1	Serviço de Coordenação Pedagógica	01	22 Meses	160 h	15,00	2.400,00
2	Serviço de Coordenação de Núcleo	01	21 Meses	160 h	15,00	2.400,00
3	Serviço de agente social de lazer e Esporte Recreativo ou Monitor	01	21 Meses	80 h	9,375	750,00

9 - REQUISITOS DE SELEÇÃO

Item	Dos Cargos	Formação ou Habilidade
1	Serviço de Coordenação Pedagógica	Licenciatura em Educação Física
2	Serviço de Coordenação de	Licenciatura em Educação Física



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

	Núcleo	
		Licenciatura em Educação Física
3	Serviço de agente social de lazer e Esporte Recreativo ou Monitor	Habilidades em Capoeira
		Habilidades em Danças Regionais
		Habilidades em Instrutor de Futebol de Campo
		Habilidades em Dança de Ritmos
		Habilidades: Instrutor de Jogos e Brincadeiras
		Habilidades em Jogos de Futsal
		Habilidades em Aulas de Violão
		Habilidades em Brincadeiras Populares
		Habilidades Instrutor de Futebol de Areia
		Habilidades em Palestras de Incentivo ao Esporte
		Habilidades em Arbitragem em Futsal
		Habilidades em Eventos Esportivos
		Habilidades em Eventos Culturais
		Habilidades em Jiu-jitsu
		Habilidades em Passos Coreográficos
		Habilidades em Dança de Aeróbicas
		Habilidades: Instrutor de Handebol

10 – REQUISITOS AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

10.1 – Serviço de Coordenação Pedagógica:

10.1.1- O prestador de serviço deverá possuir qualificação de nível superior na área de Educação, Educação Física, Esporte e/ou Lazer.

10.1.2- O prestador de serviço deverá possuir experiência na elaboração e supervisão de projetos pedagógicos e no desenvolvimento de ações comunitárias.

10.1.3- Atividades que serão desenvolvidas pelo prestador de serviço: Organizar e coordenar o grupo gestor; Coordenar a organização das diversas etapas do processo de formação; Realizar reuniões regulares com os Coordenadores de Núcleos e demais agentes sob sua responsabilidade; Organizar, com os demais agentes do processo, as inscrições, o planejamento geral das atividades sistemáticas (oficinas) e assistemáticas (eventos), zelando pelo controle de frequência da equipe; Monitorar cumprimento de tarefas e horários dos Coordenadores de Núcleo; Elaborar conjuntamente com demais coordenadores de núcleo, se houver, e com o coordenador, os relatórios de execução do convênio; Envolver a Entidade de Controle Social nas ações do Programa; Socializar dados e informações; Planejar as ações de divulgação do Programa em consonância com o estabelecido com o Planejamento Pedagógico; e, dialogar constantemente com o coordenador do convênio acompanhando o seu cumprimento.

10.2 – Serviço de Coordenação de Núcleo



10.2.1- O prestador de serviço deverá possuir qualificação de nível superior na área de Educação, Educação Física, Esporte e/ou Lazer.

10.2.2- O prestador de serviço deverá possuir experiência no desenvolvimento de ações comunitárias, organização e supervisão de projetos.

10.2.3- Atividades que serão desenvolvidas pelo prestador de serviço: coordenar todas as atividades sistemáticas (oficinas) e assistemáticas (eventos) do núcleo sob sua responsabilidade, planejando-as coletivamente; organizar as inscrições, o controle de presença, analisando sistematicamente o planejamento dos agentes e os dados, adotando as medidas necessárias para os ajustes, quando necessário; planejar a grade horária dos agentes sociais, prevendo aproximadamente, 14 horas semanais de atividades sistemáticas; 04 horas para planejamento, estudos e reuniões e 02 horas para outras atividades como eventos, mobilização comunitária etc. (banco de horas); Monitorar a grade horária, bem como o banco de hora dos agentes sociais; Promover e participar das reuniões semanais com os agentes e outras lideranças do seu grupo, para estudo, planejamento e avaliação das ações; Identificar, junto a comunidade, quais são os determinantes sociais de saúde que mais interferem nas condições de saúde da população beneficiada; Encaminhar ao Coordenador Geral e ao Grupo Gestor as demandas advindas do seu Núcleo; e, Participar de todas as reuniões agendadas pelo Coordenador.

10-3 - Serviço de agente social de lazer e Esporte Recreativo ou Monitor

10.3.1- Os agentes sociais selecionados devem ter conhecimento e experiência sobre as atividades que desenvolverão, que em caso de atividades físicas e esportivas preferencialmente devem ser estudantes e/ou professores de Educação Física, ou orientados por um deles.

10.3.2- É imprescindível que este possuam envolvimento de lideranças junto a suas comunidades que já desenvolverão atividades (capoeiristas, bailarinos, artista plásticos, músicos, atores e etc.) nas comunidades a serem atendidas.

10.2.3- O prestador de serviço deverá possuir qualificação: i) de nível superior na área de Educação Física; ou, ii) educador popular e comunitário com habilidades adquiridas na prática de atividades esportivas, de lazer ou culturais; ou, iii) outra formação afim ao lazer.

10.2.3- Atividades que serão desenvolvidas pelo prestador de serviço: Participar das ações de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades sistemáticas e eventos do Núcleo; Planejar e desenvolver suas oficinas de acordo com a proposta pedagógica do Programa; Mobilizar a comunidade para a efetiva participação das atividades; Inscrever e monitorar a participação nas atividades sob sua responsabilidade; Participar das ações de Formação Continuada; e, entregar sistematicamente o levantamento das atividades desenvolvidas no núcleo e os dados solicitados pela coordenação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
(MODELO)

Nome do Candidato: CNPJ:
CPF: RG:
Endereço:
Telefone: E-mail

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ - AÇU

Av. Barão do Rio Branco, Nº 3635, Centro, CEP: 68.725-000, Igarapé – Açu/PA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 -PMI

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta de preços para o cargo especificado abaixo:

Item	Da descrição dos cargos	Jornada Semanal	Valor Mensal	Valor Total
1	Coordenador Pedagógico	40h		
2	Coordenador de Núcleo	40h		
3	Agente social de lazer e Esporte Recreativo ou Monitor	20h		

* Cada Candidato deverá optar por apenas 1 das vagas disponível neste edital.

**Período de contratação: Coordenador Pedagógico: 22 meses

Coordenador de Núcleo: 21 meses

Agente social de lazer e Esporte Recreativo ou Monitor: 21 meses

a) O valor total da proposta é de R\$......(.....)

b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de realização do certame.

c) O candidato declara inteira aceitação a todas as condições constantes no presente Edital de Pregão Presencial

d) Dados Bancários para pagamento: Banco: Agência: Conta corrente:
Favorecido:

(Assinatura do Candidato)
Nome do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

ANEXO III

**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO
VII
DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)**

Eu _____, inscrito no CNPJ sob o Nº _____, residente e domiciliado _____, **DECLARO**, que **cumpro plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal.

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

À Prefeitura Municipal de Igarapé - Açu/PA.

_____, inscrita(o) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(sra) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, NOMEIA E CONSTITUE seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representá-la(o) perante a Prefeitura Municipal de Igarapé - Açu, para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante. Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____. (local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

OBS: PARA QUE ESTA PROCURAÇÃO TENHA VALIDADE, DEVE TER A FIRMA RECONHECIDA, SENDO TAMBÉM NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO PARA CONFERÊNCIA OS DOCUMENTOS DO OUTORGADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

CONTRATO Nº ____/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ – AÇU /PA ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER/PA E (Nome da CANDIDATO APROVADO).

Pelo presente instrumento de contrato, **O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - AÇU**, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ - AÇU**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.149.117/0001-55, com sede à Av. Barão do Rio Branco, nº 3635, Bairro Centro, CEP: 68.725-000, Município de Igarapé - Açu-PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **RONALDO LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da identidade RG nº 1299200 SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 504.716.943 - 04, residente e domiciliada em Igarapé - Açu-PA, no uso de suas atribuições legais, e do outro lado o senhor (a) _____ residente e domiciliado no (...município...)____ na ____ (...endereço completo...)____, (...qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão...)____, portador da Carteira de identidade ____ (...nº., órgão emissor, UF...)____ e CIC/MF nº. ____-____; inscrito no CNPJ/MF sob o nº. ____-____/____-____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de Pregão Presencial nº 035/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente contrato é a Contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços de coordenação pedagógica, coordenação de núcleo e serviço de monitoria, para atender as demandas de execução do Convênio nº 818246/2015 (SINCONV Nº 077346/2013) formalizado com o Ministério do Esporte - ME cujo objeto é a implantação de núcleo do “Programa esporte e lazer da cidade - PELC - Núcleo Urbano”, conforme convênio com nº 818246/2015, firmado entre o ministério do esporte e a prefeitura municipal de Igarapé – Açu/PA.

1.2- Vinculam-se ao presente Contrato, o Pregão Presencial nº **035/2017** - do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com execução indireta, observando o que consta do **processo n.º 215/2017**, seus anexos, bem como o preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.3- Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA II- DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime será de execução indireta, respectivamente.

2.2 - Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários á execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos serviços contratados, não cabendo a **CONTRATANTE** qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.



2.3- É vedado à CONTRATADA descer ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Caberá a CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8666/93, a CONTRATANTE deverá:

I) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços objeto deste Pregão, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;

III) Emitir **Ordem de início de serviço** autorizando o início da prestação dos serviços objeto deste Contrato;

IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;

V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Caberá à CONTRATADA, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a CONTRATANTE, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:

I) Iniciar a prestação dos serviços objetos deste Contrato imediatamente após o recebimento da ordem de início dos serviços;

II) Executar o objeto deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos;

III) Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade da Administração, nos locais a serem indicados pela Prefeitura, podendo ser na área urbana ou comunidades, vilas onde a gestão municipal mantém unidades administrativas que vise o atendimento da população.

IV) Competirá a proponente a admissão de mão-de-obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais dentre outros correlatos, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelas reclamatórias trabalhistas, bem como pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

V) A otimização ou adequação dos serviços pode acarretar alteração na quantidade de mão de obra inicialmente ofertada, não cabendo alteração de preço caso permaneça a execução nos limites dos quantitativos estabelecidos nesse edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

VI) Os funcionários admitidos deverão possuir aptidão física compatível e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

VII) Os funcionários da contratada, no exercício de suas atribuições, deverão atuar com zelo e urbanidade com o público.

VIII) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura de Igarapé -Açu.

IX) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

X) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;

XI) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XII) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIII) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XIV) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;

XV) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

XVI) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

XVII) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da contratante, observando sempre as determinações da Contratante.

XVIII) Permitir que servidor da prefeitura acompanhe os trabalhos junto à empresa à título de fiscalização.

CLÁUSULA V- DOS VALORES DOS SERVIÇOS

5.1. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total estimado de R\$(.....), conforme planilha de preços abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

Item	Da Descrição dos Cargos	Jornada Semanal	Valor Mensal	Valor Total
1	Coordenador Pedagógico	40h		
2	Coordenador de Núcleo	40h		
3	Agente social de lazer e Esporte Recreativo ou Monitor	20h		

5.2. O preço unitário e total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;

5.3. No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço, para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.

5.4- Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de bens efetivamente demandados e prestados.

CLÁUSULA VI- DO CONTRATO

6.1- - A vigência do contrato deste Contrato será de XX (XX) meses a contar de do mês de ... de 2017 e término em do mês de ... de 201X.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO

7.2 - A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA VIII- DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com o quantitativo entregue no mês, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado prestado o serviço, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o serviço foi executado conforme exigências estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 – À (O) contratada (a), total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA X– ALTERAÇÕES

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, objetivando atender a demanda dos serviços durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.

CLÁUSULA XI – RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Pregão Presencial nº 035/2017, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2017, na seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0910 – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
PROJETO ATIVIDADE	27.122.0037.2070– Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Física
FONTE	010000

CLÁUSULA XIII- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

13.1- O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do Pregão Presencial nº 035/2017 será publicado mural de avisos da Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu e no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA XIV – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Igarapé – Açu /PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente licitação reger-se á pela Lei Federal nº 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Igarapé – Açu /PA, _____ de _____ 2017.

Prefeitura do Município de Igarapé – Açu /Pa
CONTRATADA

Testemunhas:

1). _____

RG:

CPF:

2) _____

RG:

CPF: